



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Publicado Através

Em 01/08/2023

Júlia Zsilentt Reetz

Dispõe sobre procedimentos do Processo de Seleção de Diretor Escolar da Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Centro Municipal de Educação Agroecológica Luiza Souza Barros, Vila Pavão/ES, dispostos no Decreto nº 1.808/2022, alterado pelo Decreto nº 1.810/2022 e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 1.1 O Processo de Seleção de que trata o presente Edital tem a finalidade de atendimento a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, previstas pelas condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação valor anual por aluno (VAAR) através do FUNDEB.
- 1.2 Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar Municipal de Ensino, do Centro Municipal de Educação Agroecológica Luiza Souza Barros, Vila Pavão/ES, serão por nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme dispõe a Lei Nº 468/2005 de 31 de agosto de 2005, com designação de no mínimo de dois candidatos para cada Unidade Escolar disposto no Decreto Nº 1.809/2022, alterado pelo Decreto nº 1.810/2022 observadas as disposições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 O Processo de Seleção será coordenado e realizado pela Comissão Especial instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.242/2023 composta de 4 (quatro) membros da organização técnica, pedagógica e administrativa das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art, 5º, do Decreto nº 1.809/2022, alterado pelo Decreto nº 1.810/2022.
- 1.4 O cronograma para o Processo de Seleção é o fixado no Anexo I deste Edital.

2. PRÉ-REQUISITOS.

2.1 - Poderão concorrer ao Processo de Seleção de Diretor Escolar os candidatos que atendam os requisitos mínimos nos termos do art.64 da Lei Federal Nº9.394/96.

I - Possuir curso superior de licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para o exercício na função de administração / gestão escolar;

II - Possuir curso superior de licenciatura plena, na área da Educação, acrescido de pós-graduação na área de administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a educação básica.

III - Ter experiência docente de no mínimo de 3 (três) anos nos termos do Art.64, §1º da Resolução do CEE/ES Nº 3.777/2014.

3. CRITÉRIOS DE MÉRITO.



- I - Não ter respondido e não estar respondendo processo administrativo e/ou criminal.
- II - Não apresentar no cadastro de pessoa física nenhum impedimento para movimentação bancária.
- III - Estar com situação regular junto à Receita Federal.
- VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- V - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, como cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

4.1 - Processo avaliado por meio de indicadores de competência que consiste em mensurar os resultados qualitativos da atuação do diretor escolar, possibilitando a verificação de conhecimentos, habilidades e atitudes para o bom desenvolvimento da gestão escolar.

4.2- Os critérios de desempenho serão avaliados pela Comissão Especial, por meio de apresentação do Plano de Gestão, englobando tópicos elencados a Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal & Relacional (conforme anexo III), que deverá ser entregue aos membros da Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, de 04/08/2023 a 11/08/2023, no horário de 12h às 16h.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

- I – Indicação dos nomes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – Avaliação dos pré-requisitos, de Mérito e Desempenho;
- III – Entrevista de Conhecimento observando a BNCC de Competências do Diretor Escolar Parecer CNE/CP Nº 4/2021;
- IV – Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- V – Nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os procedimentos de Avaliação dos pré-requisitos, de mérito, desempenho e entrevista de conhecimento observando a BNCC de Competências do Diretor Escolar Parecer CNE/CP Nº 4/2021 do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar, será realizada pela Comissão Especial instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.242/2023.



6.2 Os concorrentes serão submetidos a uma avaliação com critérios de mérito e desempenho e por entrevista de conhecimento, essas de caráter classificatório e eliminatório.

6.3 A consulta pública à comunidade escolar, se dará dentre concorrentes previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho e por entrevista de conhecimento.

6.4 A consulta pública ocorrerá na Unidade de Ensino em que os concorrentes preencherem os requisitos mínimos.

7 – DURAÇÃO DO MANDATO

7.1 O mandato dos Diretores Escolares é de 3 (três) anos, permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - CONSULTA PÚBLICA

8.1 A consulta pública a comunidade escolar se dará entre:

I – os servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II – os alunos devidamente matriculados e frequentes com idade superior a 16 (dezesseis) anos;

III - os membros do Conselho de Escola representantes legalmente constituídos que não compõe ou segmento na Unidade Escolar;

IV – os responsáveis por alunos com idade inferior a 16 (dezesseis) anos;

8.2 - Será permitido 1 (um) voto manifestado pelo responsável do (os) aluno (os), sendo pai, mãe ou responsável legal, independentemente do número de alunos matriculados na escola.

8.3- Não será permitido o voto por procuração.

9 - DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 - No dia do pleito, a mesa de votação será composta por Presidente, Secretário e mesários, designados entre si pela Comissão Especial instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.242/2023.

9.2 - Em caso de ausência temporária, o Presidente será substituído pelo secretário responderá pela ordem e regularidade do processo de seleção.

9.3 - Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

9.4 - Ficam a Direção Interina e os demais órgãos da Unidade Escolar obrigados a prestar todas as informações que a Comissão Especial do processo de seleção solicitar, no âmbito de sua competência.



9.5 - Os trabalhos burocráticos ao referido processo de seleção serão realizados por servidores da Unidade Escolar requisitados pela Comissão Especial.

9.6 - A Comissão Especial colocará à disposição dos candidatos e eleitores no segmento aluno maior de 16 (dezesseis) anos aptos a votar até, a 5 (cinco) dias antes da data prevista para a realização do processo de seleção.

9.7 - Quem se julgar apto a votar e não tiver seu nome na relação disposta pela Comissão Especial poderá solicitar a inclusão 2 (dois) dias anterior a data da realização do processo de seleção.

9.8 - Em caso de novas matrículas, terá direito a voto apenas os casos que antecederem a 5 (cinco) dias letivos.

10 - DA VOTAÇÃO

10.1 - O voto será dado na cédula única impressa, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Especial do processo de seleção.

10.2 - Só serão admitidos votos em cédula nos padrões oficiais com carimbo identificador da Secretaria Municipal de Educação, e rubrica de um dos mesários.

10.3 - A mesa de votação será instalada em local adequado, assegurada a privacidade necessária à votação secreta do eleitor.

10.4 - Após a identificação, o eleitor assinará listagem de eleitores, recebendo uma cédula oficial carimbada e rubricada, onde consignará seu voto, de maneira pessoal, secreta, depositando-a na urna própria e posteriormente receberá o comprovante de votação da mesa constituída.

10.5 - Os votos serão colhidos em uma única urna.

10.6 - Não é permitido o voto fora do período e horário estabelecido neste Edital.

10.7 - Nas dependências da Unidade Escolar, durante todo o pleito de seleção, não será permitido qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

10.8 - A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 15 horas (Brasília) do dia **31/08/2023**.

10.9 - Terminado o horário de votação, o Presidente da mesa deverá providenciar a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar.

10.10 - Fica impedido de votar o eleitor que comparecer após a distribuição das senhas.

10.11 - Os trabalhos da mesa de votação poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que compareçam todos os relacionados na listagem de eleitores aptos a votar.



11 – DA APURAÇÃO

11.1 - A apuração será efetuada imediatamente após o encerramento da votação em sessão pública e única, no mesmo local da votação pelos membros da Comissão Especial.

11.2 - A seleção só será considerada válida, se o número de votantes for superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) do total dos eleitores aptos a votar.

11.3 - Será declarado vencedor o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, não computados os brancos e nulos.

11.4 - Na hipótese de empate, qualificar-se-a na seguinte sequência:

I – maior pontuação na avaliação de mérito e desempenho.

II – maior aptidão nas competências realizada pela entrevista.

III – maior tempo de experiência docência.

11.5 - Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial.

II - contiverem a marcação de mais de um candidato.

III - contiverem expressões, frases ou palavras registradas pelo eleitor.

IV - não estiverem rubricadas pelos mesários.

V - não trouxerem o carimbo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 - Concluídos os trabalhos, será lavrada a Ata de Apuração, devendo a Comissão Especial encaminhar o material da eleição a Secretaria Municipal de Educação onde ficará arquivado por 3 (três) anos de modo igual cópia a Unidade Escolar.

12 - DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1 - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital.

12.2 - Cabe à Comissão Especial fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.

12.3 - A propaganda dos candidatos será realizada no período de 02/08/2023 a 25/08/2023, conforme cronograma.

12.4 - A Comissão Especial deverá organizar e divulgar, amplamente, para todos os segmentos da comunidade escolar, pelo menos uma vez, independentemente do número de candidatos concorrentes, os quais deverão apresentar e discorrer sobre a proposta de trabalho de gestão



para a Comunidade Escolar.

12.5 - A campanha eleitoral deverá ser finalizada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso.

12.6 - A Comissão Especial, junto com a Direção Interina da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

12.7 - É vedada na campanha:

I. A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

II. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos.

III. A utilização de carro de som.

IV – O tempo hora/aula a qualquer tempo do candidato.

13 – RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL

13.1 – A Comissão Especial conduzirá o processo de seleção e responsabilizar-se-á por:

I - divulgar o cronograma do processo eleitoral.

II - elaborar as listas de eleitores.

III - garantir liberdade de propaganda.

IV - enviar informações à Secretaria Municipal de Educação.

V - guardar e zelar pelo material a ser utilizado no processo de seleção.

VI - realizar a votação.

VII - verificar o quórum.

VIII - apurar os votos.

IX - proclamar o eleito.

X - lavrar a Ata de votação, anotando as ocorrências;

XI - entregar as cédulas e material de votação (Ata de Votação/Apuração e listagem com assinatura dos eleitores) à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

XII - arquivar na Unidade Escolar o material relativo às eleições pelo período mínimo de 03 (três) anos.

XIII – Garantir o horário de início e término do processo de seleção.

14 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O mandato da Direção eleita será pelo triênio 2023/2026 que se inicia aos primeiros dias do mês de setembro de 2023.

14.2 - As atribuições do Diretor, estão previstas no Regimento Escolar além de outras que lhe forem delegadas respeitadas a legislação pertinente.

14.3 - O não cumprimento de qualquer atribuição poderá acarretar desde a responsabilização administrativa até a destituição da função de Diretor, podendo ocorrer em razão de fatos que constituam má gestão, infração funcional e de dedicação ao serviço.

14.4 - A designação e a posse do Diretor, pelo Prefeito Municipal, poderá ocorrer através de ato coletivo com data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5 - O atual processo de seleção compreende a utilização:

ANEXO I – Cronograma.

ANEXO II – Relação e divulgação dos candidatos concorrentes.

ANEXO III – Modelo de plano de gestão.

ANEXO IV – Números de Eleitores por Segmento da Unidade de Ensino

ANEXO V – Cédula de votação.

ANEXO VI - Comprovante de votação.

ANEXO VII – Ata de votação.

ANEXO VIII – Ata de apuração de urna.

14.6 Eventuais casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, os quais poderão editar normas suplementares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos primeiros dias do mês de agosto de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

GRAZIELLA HUBNER DIAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.873/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|----------------------------|--|
| 18/07/2023 a 31/07/2023 | Divulgação da Comissão Especial do Processo de Seleção instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.242/2023. |
| 21/07/2023 a 31/07/2023 | Divulgação dos candidatos concorrentes. |
| 01/08/2023 | Lançamento do Edital |
| 02/08/2023 a 11/08/2023 | Período de Levantamento da lista de eleitor na unidade escolar. |
| 04/08/2023 a 11/08/2023 | Cada candidato a Diretor deve entregar os documentos exigidos no Edital à Comissão Especial dos pré-requisitos, critérios de mérito e critérios de desempenho. |
| 09/08/2023 | Entrevista de conhecimentos observando a BNCC de competências do Diretor Escolar Parecer CNE/CP nº 4/2021. |
| 14/08/2023 | Avaliação e análise da documentação exigida. |
| 15/08/2023 | Homologação dos candidatos aprovados. |
| 02/08/2023 a 25/08/2023 | Período da propaganda eleitoral. |
| 29/08/2023 | Apresentação do Plano de Gestão em Assembleia da Comunidade Escolar. |
| 31/08/2023 | DIA DA ELEIÇÃO - Local: Quadra Poliesportiva João Mariano da Fonseca (anexo a Escola). - Início: 08 horas (horário de Brasília) - Término: 15 horas (horário de Brasília) - Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito - Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da apuração. |
| 01/09/2023 | - Termo de posse (Prefeito) |
| 01/09/2023 | - Início do mandato da direção eleita para o triênio 2023/2026 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES.

Os membros da Comissão Especial do Processo de Seleção de Diretor Escolar da Unidade de Ensino do Centro Municipal de Educação Agroecológica Luiza Souza Barros, do município de Vila Pavão/ES, conforme art. 3º do Decreto nº 1.809/2022 alterado pelo Decreto nº 1.810/2022 e Despacho dado pelo Prefeito Municipal, apensado ao Processo Administrativo nº 002324/2023 de 11/05/2023, vimos informar os nomes e dados cadastrais dos concorrentes a Diretor Escolar da Unidade Escolar CMEA Luiza Souza Barros, em ordem alfabética:

| ORDEM ALFABÉTICA | NOME DO CANDIDATO | CARGO DE ORIGEM | FUNÇÃO ATUAL |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 01 | Juliana Berger Rossim | Pedagogo/Supervisor Escolar | Pedagogo/Supervisor Escolar |
| 02 | Roberto Carlos Tetzener Zumacke | Professor | Professor |

Vila Pavão/ES,de.....de.....

Assinatura dos membros da Comissão Especial:

Clecia Buge

Fani Schneider

Josimar Bichi

Thyara Gonçalves de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO

| 1 - DIMENSÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL | | |
|---|----------------------|-----------------|
| Competências | Descrição (o que é?) | Ações esperadas |
| - Liderança na gestão da escola | | |
| - Visão sistêmica e estratégica | | |
| - Organização escolar | | |
| 2- DIMENSÃO PEDAGÓGICA | | |
| Competências | Descrição (o que é?) | Ações esperadas |
| - Melhorar o índice do IDEB/IDEBES da Unidade Escolar | | |
| - Promover clima propício ao desenvolvimento educacional dos educandos | | |
| - Apoiar as profissionais diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem | | |
| 3 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | | |
| Competências | Descrição (o que é?) | Ações esperadas |
| - Coordenar as atividades administrativas | | |
| - Coordenar as equipes de trabalho | | |
| - Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola. | | |
| 4 - DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL | | |
| Competências | Descrição (o que é?) | Ações esperadas |
| - Ser proativo | | |
| - Saber comunicar-se e lidar com conflitos | | |
| - Cuidar e apoiar as pessoas | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV

LISTA DE ELEITORES POR SEGMENTO DA UNIDADE DE ENSINO

Unidade de Ensino: Centro Municipal de Educação Agroecológica Luiza Souza Barros.

Responsável pelo preenchimento:

| Segmento | Cargo | Nome completo do eleitor | Assinatura do eleitor |
|--|----------------------------|---|-----------------------|
| Servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar | | | |
| Segmento | Ano/Série | Nome completo do eleitor | Assinatura do eleitor |
| Alunos devidamente matriculados e frequentes com idade superior a 16 (dezesesseis) anos | | | |
| Segmento | Representação | Nome completo do eleitor | Assinatura do eleitor |
| Membros do Conselho de Escola representantes legalmente constituídos que não compõe ou segmento. | | | |
| Segmento | Nome (s) do (os) Aluno(os) | Nome completo do eleitor (Pai, Mãe e ou Responsável) | Assinatura do eleitor |
| Pais/responsáveis por alunos com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos. | | | |

Vila Pavão/ES,de.....de 2023.

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO V

CÉDULA DE VOTAÇÃO

| FRENTE | VERSO |
|--|---|
| Carimbo da Secretaria Municipal de Educação. | <input type="checkbox"/> Foto e Nome do (a) candidato (a) |
| Rubrica dos mesários | <input type="checkbox"/> Foto e Nome do (a) candidato (a) |
| | |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VI

Comprovante de votação
Processo de Seleção de Diretor Escolar- Triênio 2023/2026
Unidade Escolar: CMEA Luiza Souza Barros
Data da Eleição __/__/2023.

Carimbo da Secretaria Municipal de Educação

Segmento: _____
Assinatura do votante: _____
Rubrica dos mesários: _____

Barros

Boare



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VII

SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CMEA LUIZA SOUZA BARROS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.

TRIÊNIO 2023/2026

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) dia (s) do mês de de dois mil e vinte e três, reuniram-se os componentes da Comissão Especial do Processo de Seleção de Diretor Escolar, instituída pela Portaria nº 3.242/2023, do Centro Municipal de Educação Agroecológica Luiza Souza Barros, à mesa Receptora de Votos, para o Processo de Seleção, ocorrida na Quadra Poliesportiva João Mariano da Fonseca (anexo), situada no Patrimônio de Todos os Santos, no município de Vila Pavão/ES, no período das 8(oito) horas às 16 (dezesesseis) horas, com os seguintes membros:

Presidente: _____

Secretário: _____

Mesário: _____

Mesário: _____

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram e votaram:

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

Escreva aqui o inteiro da decisão preferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação.

Nas folhas de votação e nesta Ata há rasuras, emendas ou entrelinhas? () Não () Sim

Vila Pavão/ES, de de

Assinatura do Presidente: _____

Assinatura do Secretário: _____

Assinatura do Mesário: _____

Assinatura do Mesário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE APURAÇÃO DE URNA

1. Urna: Única
2. Presidente da mesa: _____
3. Número de Assinaturas nas listas de Votação: _____
4. Número de Cédulas: _____
 - 4.1 Válidos: _____
 - 4.2 Brancos: _____
 - 4.3 Nulos: _____
5. Apuradores: Membros da Comissão Especial nomeados pela Portaria Nº 3.242/2023
 - I - Clecia Buge: Professora de Informática Educativa.
 - II – Fani Schneider: Pedagoga Inspetora Escolar.
 - III – Josimar Bichi: Pedagogo Supervisor Escolar.
 - IV – Thyara Gonçalves de Oliveira: Auxiliar de Secretaria Escolar.
6. Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:
 - 6.1 – Votos por candidato:

| Nome dos candidatos | Número de votos válidos |
|---------------------|-------------------------|
| | |
| | |

7. Candidato eleito:
 - 7.1 – Nome do candidato: _____
 - 7.2 – Quantitativo de votos válidos: _____

Vila Pavão/ES/Patrimônio de Todos os Santos, ____/____/2023